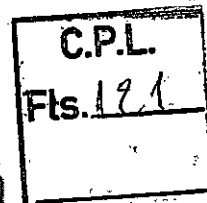


ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO Nº 012/2024-FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, neste ato legalmente representada por sua gestora, Vera Lucia Pinto Alencar, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 335.894.961-34, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: QUEIROZ FERRAGISTA & CONSTRUÇÃO LTDA, jurídica de direito privado, com sede na av. Diógenes de Brito s/nº inscrita no CNPJ nº 09.555.987/0001-85, por seu Representante Legal, o Sr. **PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n.º 771.935.121-53, residente e domiciliado em Pium-TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Prestação de serviços de manutenção predial com material incluso nas dependências da Escola Municipal Dona Lindaura Oliveira Moraes.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos, que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024 Dispensa de Licitação n.º 005/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

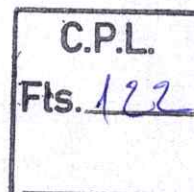
3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Mun. Pium – TO, obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no contrato.
- 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

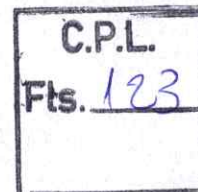
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Fornecer o objeto do contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para o fornecimento do objeto, vindo a responder pelos danos e eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento aquaisquer das cláusulas nele previstas;
- 5.1.2 Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- 5.1.3 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 5.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.5 A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"

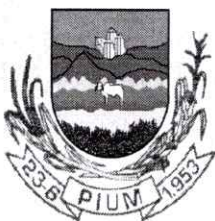


espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

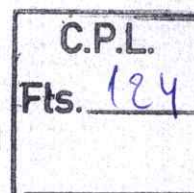
- 5.1.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRANTE;
- 5.1.10 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 5.1.11 O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado no Projeto Básico, que serão fiscalizados pela CONTRATANTE, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;
- 5.1.12 Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE

5.2 Compete ao CONTRATANTE,

- 5.2.1 Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do contrato.
- 5.2.2 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto deste contrato, visando a sua regularização.
- 5.2.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA fornecer em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do contrato.
- 5.2.5 Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.
- 5.2.6 Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.
- 5.2.7 As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.
- 5.2.8 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.2.9 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo(a) fiscal de contrato ora indicado pela autoridade competente;
- 5.2.10 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 55.096,99 (cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme as planilhas de medições, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

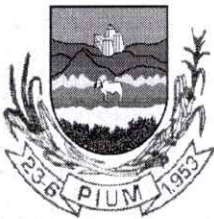
CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

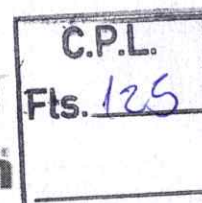
Classificação	Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte
008.0040.12.361.0017.2029		3.3.90.39	1.500

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Prestação de serviços de manutenção predial com material incluso nas dependências da Escola Municipal Dona Lindaura Oliveira Moraes.	SV.	01	R\$ 55.096,99	R\$ 55.096,99



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

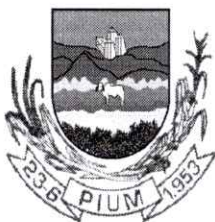
10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



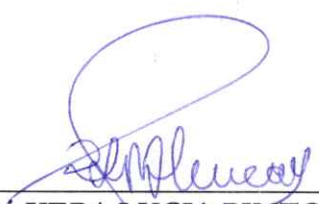
11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium – TO, 26 de junho de 2024.


VERA LUCIA PINTO ALENCAR

Gestora do FME
CONTRATANTE

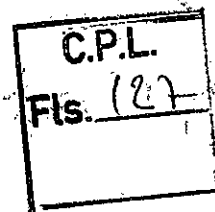

QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 09.555.987/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 005/2024-FME

Processo Administrativo: N.º 041/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 005/2024-FME

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM MATERIAL INCLUSO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES.

Partes: **QUEIROZ FERRAGISTA & CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO CNPJ n.º 30.463.609/0001-68.

Data da ratificação e autorização: 25 de junho de 2024.

Recursos: 008.0040.12.361.0017.2029- 339039- fonte 1500.

Valor total: R\$ 55.096,99 (cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Vera Lúcia Pinto Alencar – Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 012/2024-FME

Processo Administrativo: N.º 041/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 005/2024-FME

Contrato n.º 012/2024-FME.

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM MATERIAL INCLUSO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES.

Partes: **QUEIROZ FERRAGISTA & CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO CNPJ n.º 30.463.609/0001-68.

Data da assinatura : 26 de junho de 2024.

Recursos: 008.0040.12.361.0017.2029- 339039- fonte 1500.

Valor total: R\$ 55.096,99 (cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura

Vera Lúcia Pinto Alencar – Gestora do FME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE
CELEBRAR CONTRATO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pium- TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de cestas básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste município de Pium-TO. O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com até às 12h00 do dia 03/07/2024.

MIRALVA FARIAS DE MATOS
Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 005/2024-FME

Processo Administrativo: Nº 041/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 005/2024-FME

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM MATERIAL INCLUSO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES.

Partes: QUEIROZ FERRAGISTA & CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO CNPJ nº 30.463.609/0001-68.

Data da ratificação e autorização: 25 de junho de 2024.

Recursos: 008.0040.12.361.0017.2029- 339039- fonte 1500.

Valor total: R\$ 55.096,99 (cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 012/2024-FME

Processo Administrativo: Nº 041/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 005/2024-FME

Contrato n.º 012/2024-FME.

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREDIAL COM MATERIAL INCLUSO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES.

Partes: QUEIROZ FERRAGISTA & CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 09.555.987/0001-85 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM.- TO CNPJ nº 30.463.609/0001-68.

Data da assinatura :26 de junho de 2024.

Recursos: 008.0040.12.361.0017.2029- 339039- fonte 1500.

Valor total: R\$ 55.096,99 (cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura

Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora do FME

35129911925186395514689572923